



EDITAL Nº 16/2022

ADOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO TELETRABALHO OBRIGATÓRIO ATÉ 14 DE JANEIRO DE 2022

FERNANDO PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56.º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o seu Despacho n.º 1/2022, exarado em 9 de janeiro de 2022, que se transcreve:

“Considerando a situação pandémica e sanitária atual decorrente da infecção epidemiológica por COVID- 19.

Considerando a Resolução do Conselho de Ministros n.º 2-A/2022, de 7 de janeiro, a qual altera as medidas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, modificando a Resolução do Conselho de Ministros n.º 181-A/2021, de 23 de dezembro, e prorrogando até ao dia 14 de janeiro próximo a obrigatoriedade da adoção do regime de teletrabalho sempre que as funções em causa o permitam e o trabalhador disponha de condições para as exercer, nos termos do Decreto-Lei n.º 79-A/2020, de 1 de outubro, na sua redação atual, e com fundamento e ao abrigo do preceituado na alínea b), do n.º 11, da mencionada Resolução.

Determina-se a adoção e implementação do regime de teletrabalho obrigatório no âmbito do funcionamento dos serviços municipais, desde que a natureza das funções exercidas e sempre que as funções em causa o permitam, no período temporal compreendido entre 10 de janeiro de 2022 e 14 de janeiro de 2022, devendo ser garantido, salvaguardado e devidamente acautelado:

1. O regular e adequado funcionamento dos serviços, devendo ser avaliada a prestação de trabalho presencial por parte de, pelo menos, um trabalhador em cada setor, serviço e unidade orgânica abrangidos pelo teletrabalho, em regime de rotatividade e de acordo com o princípio da continuidade dos serviços públicos;
2. A regular e adequada prestação de serviços de atendimento presencial ao público, o qual é incompatível com a prestação de teletrabalho, atenta a



natureza das funções em causa;

3. A abertura, o funcionamento e a manutenção dos equipamentos municipais, salvo situações excepcionais e com observância das necessidades e restrições de saúde pública;
4. A prestação de serviços públicos básicos e essenciais à população, designadamente nas áreas municipalizadas da água e saneamento, da recolha de resíduos urbanos, da proteção civil, do Cemitério Municipal de Vila Franca de Xira e do Centro de Recolha Oficial;
5. A realização da reunião ordinária da Câmara Municipal previamente marcada convocada para o período temporal de vigência do presente despacho, com a prática dos atos, formalidades e procedimentos necessários à sua efetivação nos termos legais e regimentais aplicáveis.

Compete às senhoras dirigentes e aos senhores dirigentes das unidades orgânicas e dos serviços municipais assegurar o cumprimento e a execução do presente despacho.

O presente despacho é proferido no uso das competências que me são conferidas pelos artigos 35º, n.º 2, alínea a), e 37º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação em vigor, a qual aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugados com o disposto no artigo 27º, n.º 2, alínea a), da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as demais alterações legais posteriores e na redação atual, constante do respetivo Anexo, e bem assim no exercício da competência que me é cometida pelos artigo 6º, n.º 1, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação atual.

O presente despacho vigora entre o dia 10 de janeiro de 2022 e o dia 14 de janeiro de 2022.

Proceda-se à publicitação do presente despacho, nos termos da Lei e mediante edital a publicar nos lugares de estilo e públicos do costume, no sítio do Município na Internet e no Boletim Municipal.

Proceda-se, também, à divulgação do presente despacho junto das unidades orgânicas e serviços municipais, mediante correio eletrónico e nos termos



habituais."

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicitado no sítio do município na Internet.

E eu, , Diretor do

Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 10 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,